



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SAÚDE

OFÍCIO Nº 1334/2025/SMS - DAJ

São José do Rio Preto, 25 de março de 2025.

Ilmo. Senhor
JOSE NADIM CURY
HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Em mãos.

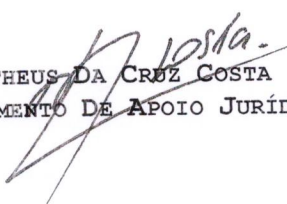
Assunto: Via minuta do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2022 - SMS, celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Prezado Senhor,

Com este, encaminhamos via minuta, termo de ciência e notificação, e publicação em DOM do 4º termo aditivo ao Convênio nº 15/2022 - SMS celebrado entre o Município de São José do Rio Preto, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Casa de Misericórdia, para conhecimento e arquivamento nesta instituição.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MATHEUS DA CRUZ COSTA
DEPARTAMENTO DE APOIO JURÍDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Romeu Strazzi, 199 - Vila Sinibaldi - CEP 15084-010 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3216-9766 - smsaude@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



4º TERMO ADITIVO

Convênio nº 15/2022-SMS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Hospital Filantrópico, **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** doravante denominado simplesmente **HOSPITAL**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 15/2022-SMS, celebrado em 01 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, visando a manutenção dos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado para a execução do presente Convênio, até sua vigência, será de R\$ 11.667.168,29 (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme Plano de Trabalho que integra o ajuste, aprovado no Conselho Municipal de Saúde, reunião ordinária de 04 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente termo aditivo que oneram o Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:

07.01.10.302.0008.2.022.335039.01.000000 - Ficha 357 - Fonte 1 - Recurso Municipal.



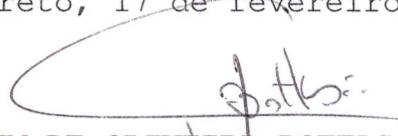
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

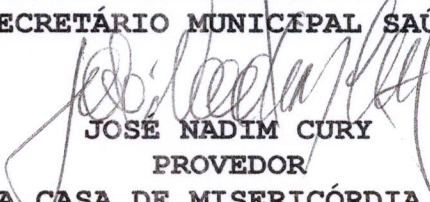
Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio nº 15/2022-SMS.

Revogam-se, eventuais disposições em contrário.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2025.


RUBEM DE OLIVEIRA BOTTAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE


JOSÉ NADIM CURY
PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE S. J. RIO PRETO



**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E
DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

CONVENIADA: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.**

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): **15/2022-SMS (4º Termo Aditivo)**

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais (incluindo apoio diagnóstico e terapêutico), pelo HOSPITAL, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de São José do Rio Preto, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS na região na qual o HOSPITAL está inserido, em regime de complementação com o poder público municipal, conforme o artigo 199 da Constituição Federal, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP, nas bases do disposto no Documento Descritivo e na Ficha de Programação Orçamentária - FPO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 11.667.168,29.**

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São José do Rio Preto, 17 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Fábio Rogério
Candido
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 135.500.018-19

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rubem de Oliveira Bottas Neto
Cargo: Secretário Municipal
de Saúde CPF: 256.048.938-46

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: José Nadim
Cury Cargo:
Provedor
CPF: 002.545.948-16

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Rubem de Oliveira Bottas Neto
Cargo: Secretário Municipal
de Saúde CPF: 256.048.938-46

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Nadim
Cury Cargo:
Provedor
CPF: 002.545.948-16

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

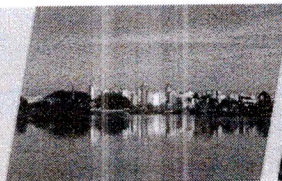
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: 04º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 15/2022-SMS – INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL FILANTRÓPICO, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para incentivo a Contratualização dos serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando a manutenção dos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de São José do Rio Preto, mantendo o atendimento e a assistência a saúde de forma complementar ao SUS, conforme estabelecido no artigo 199 da Constituição Federal.

VALOR: O valor global estimado para a execução do presente Convênio, até sua vigência, será de R\$ 11.667.168,29 (onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: mantida até 30 de abril de 2025.

BASE LEGAL: Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 101/00, Instrução Normativa nº 01/2020 atualizada pela resolução nº 023/2022 do TCE/SP.

DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pela Secretaria Municipal de Saúde Rubem de Oliveira Bottas Neto; Pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, José Nadim Cury.

PLANO DE TRABALHO – INCENTIVO MUNICIPAL

4- TERMO ADITIVO

I – INTRODUÇÃO

Breve Histórico da Instituição

Fundada em 1.909 a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto vem cumprindo as suas finalidades e prestando relevantes serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A Instituição está sob gestão municipal, mantendo convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, prestando assistência em média e alta Complexidade em nível ambulatorial e hospitalar destinando mais de 60% de sua capacidade instalada ao Sistema Único de Saúde, com habilitações pelo Ministério da Saúde em cirurgia cardiovascular, ortopedia, oncologia, neurocirurgia, oftalmologia e transplante de córnea e com capacidade instalada para ofertar todos os serviços que realiza a outras cidades pertencentes à DRS-15 – Regional de São José do Rio Preto.

A Santa Casa de São José do Rio Preto tem como MISSÃO proporcionar a todos, assistência à saúde de forma moderna, empreendedora, eficaz, humanizada e com responsabilidade social. E tem como VISÃO, ser uma instituição reconhecida pela excelência de seus serviços e líder regional em alta complexidade até 2025, garantindo um atendimento integral, indiscriminado e dentro do maior grau de resolubilidade possível, assumindo o papel de referência e excelência à clientela SUS para os municípios de São José do Rio Preto, município com aproximadamente 485.000 habitantes segundo o (IBGE,2023).

Características da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto, conta hoje com o trabalho de 220 médicos e 1.451 funcionários; com 340 leitos e uma área de 20.000m² de construção.



Conta ainda com 09 salas cirúrgicas, 03 salas de cirurgias ambulatoriais e 02 salas de recuperação pós-anestésicas, um centro obstétrico com sala de cirurgia, sala de Curetagem, sala de parto normal e sala de pré-parto, Ambulatório com consultórios para 15 especialidades médicas, salas de curativo, gesso, higienização entre outras. No Ano de 2023, realizamos 534.583 atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo:

- 18.805 internações hospitalares;
- 515.778 procedimentos ambulatoriais;

É referência em Alta Complexidade nas especialidades de Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, Oncologia (CACON), e transplante de córnea.

II INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

a) Entidade

Órgão/Entidade Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Preto			
CNPJ 59.981.712/0001-81			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.			
Endereço Rua Fritz Jacobs, 1236 – Bairro Boa Vista			
Cidade São José do Rio Preto			UF SP
CEP 15.025-500	DDD/Telefone (17) 2139-9200		E-mail administracao@santacasariopreto.com.br
Banco Banco do Brasil	Agência 1510-5	Conta – Corrente 2918-1	Praça de Pagamento São José do Rio Preto

*Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.



b) Responsáveis

<i>Responsável pela Instituição</i> Dr. José Nadim Cury		
CPF 002.545.948-16	RG 7.770.895	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo Provedor	Função Provedor	
Endereço Rua Prudente de Moraes, 2247 – Bairro Parque Industrial		
Cidade - São José do Rio Preto		UF - SP
CEP 15.025-045	Telefone (17) 3232-2133	

<i>Diretora Clínica</i> Dra. Eliane Regina Bueno Ribeiro Garcia		
CPF 161.788.818-43	RG 17.378.595	Órgão Expedidor SSP/SP
Cargo Diretora clínica	Função Diretora Clínica	
Endereço Av Silvio Della Roveri 597, lote 25/J Cond Figueira		
Cidade São José do Rio Preto		UF SP
CEP 15.061-580	Telefone (17) 3353-1853	

III - QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Folha de Pagamento de Colaboradores, Plantões médicos de especialidades e de UTI, medicamentos oncológicos, Dietas enterais, gêneros alimentícios, higiene e limpeza, produtos de lavanderia, filme radiológico; Serviços Terceirizados (Locação de impressoras + insumos); lenha para caldeira, materiais de escritório e gráfica, dietas enterais e outros insumos hospitalares.

1) Identificação do Objeto

Incentivo Financeiro Municipal para auxílio na manutenção de 243 (duzentos e quarenta e três) leitos contratualizados para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município, visando reduzir o déficit financeiro da Entidade provocado pela defasagem da tabela SIGTAP, bem como pela elevação substancial dos preços praticados pelo mercado para os insumos médico-hospitalares incluindo os medicamentos, folha de pagamento de colaboradores e Plantões Médicos de Especialidades.

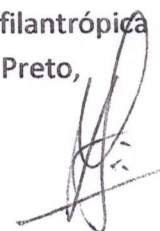
2) Objetivo

O objetivo é subsidiar o custeio da Instituição no enfrentamento do déficit financeiro provocado pela elevação substancial nos preços praticados pelo mercado para os insumos médico-hospitalares e auxílio no pagamento de Recursos Humanos. Subsidiar: a aquisição de materiais e medicamentos oncológicos; folha de pagamento dos colaboradores, plantões médicos de especialidades, pagamento de locação de impressoras e seus insumos; material gráfico e papel Tyvek e outros insumos hospitalares, mantendo a assistência à saúde com qualidade e garantindo o provimento necessário para a manutenção do volume de atendimentos previstos na FPO (Ficha de Programação Orçamentária).

3) Justificativa

Conforme conhecimento público é notório que as instituições filantrópicas que atuam na área da saúde pública convivem com déficits diários que tornam insustentáveis a prestação desses serviços pelos valores tabelados pelo Ministério da Saúde. O Subsídio municipal para Custeio “incremento MAC”, reduz o déficit financeiro da instituição acarretado pela defasagem dos valores dos procedimentos da Tabela SIGTAP (Tabela SUS) que não tem reajustes há aproximadamente 20 anos, exceto os pontuais. Procedimentos que hoje são realizados aos pacientes SUS e que o procedimento não consta na Tabela SIGTAP. São bancados pela instituição quando extremamente necessário. Calcula que hoje o déficit nos atendimentos dos procedimentos realizados supera a casa de 85% quando comparada a receita total com as despesas hospitalares causando um desequilíbrio econômico-financeiro das contas da instituição.

Mediante esse cenário, a Santa Casa de São José do Rio Preto, instituição filantrópica se mantém atuante, com convênio formalizado com o Município de São José do Rio Preto,



disponibilizando 243 leitos SUS, de um montante de 340 existentes, realizando em média 41.000 atendimentos SUS/mês, entre procedimentos ambulatoriais e internações de média e alta complexidade, em atendimento às necessidades dos 485.000 munícipes de São José do Rio Preto e para alguns da região mediante regulação.

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

a) Meta Quantitativa

Garantir a manutenção dos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos, bem como os serviços ambulatoriais contratualizados com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimentos dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no Município.

b) Etapa/Fase

Executar os atendimentos ambulatoriais e hospitalares e manter a estrutura necessária para o atendimento dos pacientes nos 243 (duzentos e quarenta e três) leitos contratualizados com o Município para o Sistema Único de Saúde – SUS durante a vigência deste ajuste.

c) Especificações

A especificação dos procedimentos que serão realizados mensalmente está contida nas Fichas de Programação Orçamentária – FPO pertinentes aos ajustes celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

d) Indicadores físicos

Alta Complexidade	Físico Mensal
Alta Complexidade Ambulatorial - procedimentos	2.290
Alta Complexidade Hospitalar - internações	184
Média Complexidade	Físico Mensal
Média Complexidade Ambulatorial - procedimentos	35.653
Média Complexidade Hospitalar - internações	1.435

e) Estimativa do custeio para o desenvolvimento das ações de saúde

Até R\$ 3.839.374,70 (três milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) por mês durante a vigência do Convênio.



f) Início

01 de fevereiro de 2025.

g) Término

30 de abril de 2025.

PLANO DE APLICAÇÃO

a) Natureza da despesa

Despesas diretas para a execução do ajuste, inclusive recursos humanos.

b) Especificação

Despesas com ações diretas vinculadas ao objeto conveniado, incluindo despesas com recursos humanos.

c) Valor total estimado de repasse pela Concedente – Fundo Municipal de Saúde

Até R\$ 11.667.168,29 (Onze milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) durante a vigência do Convênio.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script with a large loop and a horizontal stroke extending to the left.

7 Cronograma de Desembolso

7.1 Concedente (Prefeitura)

Meta	02/2025	03/2025	04/2025
Recursos Humanos	2.480.000,00	2.380.000,00	2.380.000,00
Plantões Médicos de especialidades e de UTI	900.000,00	903.000,00	906.000,00
Medicamentos Oncológicos	288.000,00	288.000,00	288.000,00
Serviços terceirizados	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Gênero Alimentício	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Higiene e Limpeza	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Produtos de Lavanderia	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Filme Radiológico	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Lenha para Caldeira	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Material de Escritório e Gráfica	35.000,00	35.000,00	35.000,00
Dietas Enterais	41.000,00	41.000,00	41.000,00
Outros Insumos hospitalares	145.418,89	105.374,70	105.374,70
TOTAL	3.979.418,89	3.842.374,70	3.845.374,70

OBSERVAÇÃO:

- 1- No mês de fevereiro de 2025, foi acrescentado R\$ 140.044,19 correspondente a 17 dias do mês de Janeiro, uma vez que os leitos foram disponibilizados em 14 de Janeiro de 2025.
- 2- Em março de 2025, tem um incremento de R\$ 3.000,00 referente ao ambulatório de cardiologia adulto e pediátrico, com oferta de 150 consultas/mês; e a partir de abril, R\$ 6.000,00 com oferta de 300 consultas mês, entre 1ª consulta e retorno;

São José do Rio Preto, 24 de Janeiro de 2025.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Dr. José Nadim Cury

Provedor